

a seguinte lei.

Art. 1º — O atual Distrito de São João de Cubixá volta a chamar-se oficialmente "São João".

Art. 2º — Esta lei votada e aprovada será publicada no Diário Oficial do Estado, comunicada oficialmente a todos os órgãos do Estado, Escritório de Registro Civil, Tribunal Eleitoral, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Correios e Telegrafos ao órgão de Estatística e Cartografia.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de novembro de 1988

  
Ruzette de Paula Gaigher  
Prefeito Municipal

Lei Nº 639/88

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º — Fica autorizado a doar a comunidade de Quinto-Território, neste Município, uma ajuda financeira no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) para reforma da Igreja de Quinto-Território, neste Município.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de novembro de 1988.

  
Ruzette de Paula Gaigher  
Prefeito Municipal

Lei Nº 640/88

Alteração Redação do Artigo 1º da Lei Nº 616/87 de 16.12.87 e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º — A taxa de iluminação pública de que trata o Artigo 1º, da Lei nº 616/87, de 16 de Dezembro de 1987, será:

a) Quando o imóvel situar-se em logradouro público, servido por iluminação incandescente ou vapor de mercúrio e outros tipos com até 150 Watts: 0,129 (Zero vírgula, cento e vinte nove (OTN), vinte no mês de cobrança.

b) Quanto o imóvel situar-se em logradouro público servido por iluminação de vapor de mercúrio ou outro tipo acima de 150 Watts: 0,258 (Zero vírgula) duzentos e cinquenta e oito (OTN)s vigente no mês de cobrança.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor no dia 1º primeiro de janeiro de 1988 (mil novecentos e oitenta nove), revogadas as disposições em contrário.

Sua